



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº447/PROGRAD/UFSC, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Letras Libras e de Bacharelado em Letras Libras, oferecidos na modalidade a distância regular (EaD), no escopo do Programa Viver sem Limites, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997, de 30 de setembro de 1997, 58/2015/CUn, de 11 de agosto de 2015, nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015 e nº 28/CGRAD/2015, de 16 de setembro de 2015, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial para ingressantes no segundo período letivo de 2016, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no **Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Letras Libras e de Bacharelado em Letras Libras**, oferecidos na modalidade a distância regular (EaD).

Art. 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada curso de graduação em Letras Libras EaD, bacharelado ou licenciatura, deverão realizar a matrícula inicial presencialmente (sendo esta pessoalmente ou mediante procuração particular), nos seguintes locais e datas:

<p>POLO RIBEIRÃO DAS NEVES IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. Rua Taiobeiras, 169 Sevilha B., Ribeirão das Neves/MG</p> <p>Prédio Principal, Sala 04. Secretária: Claudet Maria Dos Santos Martins</p>	<p>03 e 04 de agosto de 2016</p> <p>8h às 12h e 14h às 18h</p>
--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

<p>POLO MANAUS IFAM – CAMPUS DISTRITO INDUSTRIAL Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 1672 Distrito Industrial I, Manaus/AM</p> <p>Sala 12.1, Bloco C, primeiro andar Secretária: Diana Cristina Ferreira Souza</p>	<p>04 e 05 de agosto de 2016</p> <p>8h às 12h e 14h às 18h</p>
<p>POLO FORTALEZA IFCE – CAMPUS FORTALEZA Avenida Treze de Maio, 2081 Benfica, Fortaleza/CE</p> <p>Sala do PRONATEC, Bloco Central - 1º andar Secretária: Rogênia Rodrigues</p>	<p>04 e 05 de agosto de 2016</p> <p>8h às 12h e 14h às 18h</p>

Parágrafo único. O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial, em seu respectivo polo, no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera do referido polo/curso/modalidade.

Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das modalidades de cotas da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula presencial, a seguinte documentação, em cópia simples juntamente com os originais OU em cópia autenticada, para conferência nas secretarias dos respectivos Polos de Apoio Presencial do curso:

I – documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Licenciatura em Letras Libras e de Bacharelado em Letras Libras, oferecidos na modalidade a distância regular (EaD);

II – comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);

III – certificado militar (para candidatos do sexo masculino);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

IV – atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC);

V – declaração negativa de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior devidamente assinada, a qual será fornecida ao candidato no ato da matrícula;

VI – certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos artigos 4º ao 7º.

Art. 4º Todos os candidatos classificados no âmbito da **Política de Ações Afirmativas** da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta **igual ou inferior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar na matrícula presencial:

I – certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;

II – autodeclaração de renda assinada pelo candidato e **validada por comissão específica** no dia da matrícula, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas da UFSC, conforme o caput do artigo;

§ 1º O candidato classificado na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluído na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, deverá assinar a autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.

§ 2º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo candidato classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o caput será feita no polo de apoio presencial, no dia da matrícula, por comissão específica nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD– UFSC), www.prograd.ufsc.br, +55 (48) 3721-6095 ou (48) 3721-6226 – acoes.afirmativas@contato.ufsc.

§ 3º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis nos anexos desta Portaria, cabendo à Comissão a validação da autodeclaração de renda sua análise e validação.

§ 4º Em hipótese alguma será autorizada a matrícula para os candidatos classificados nesta modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.

§ 5º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos requeridos, disponíveis no anexo I desta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

portaria, que deverão ser apresentados em cópia simples juntamente com os originais para autenticação pela Comissão ou em cópia autenticada.

§ 6º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do Art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

§ 7º Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no caput deste artigo.

§ 8º O candidato poderá solicitar reconsideração da decisão à própria Comissão de Validação e, persistindo o motivo da solicitação, apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de 48 horas.

Art. 5º Os candidatos classificados pela **Política de Ações Afirmativas** na modalidade escola pública, oriundos de famílias com renda mensal bruta per capita **superior** a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade “pretos, pardos ou indígenas” (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, deverão assinar, no ato da matrícula nos polos de apoio presencial, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.

Art. 6º Conforme estabelece o Art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º A notificação aos candidatos classificados será feita exclusivamente através de publicação na página da Comissão Permanente do Vestibular, no site <http://libras2016.ufsc.br/>.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CRISTINA ROZONE DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação, em exercício
ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

ANEXO I

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As vagas reservadas pelas modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* são destinadas a candidatos ORIUNDOS DE FAMÍLIAS com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

- I - família, unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradores em um mesmo domicílio;
- II- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo, sendo que:
 - a) candidato solteiro e sem vínculo empregatício, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
 - b) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso;
- III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;
- IV – Será utilizado o salário mínimo nacional de 2016 como valor de referência para o corte de renda.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA:

O candidato ou seu procurador legalmente constituído deverá apresentar-se à Comissão de Validação de Autodeclaração de renda munido do **Formulário de requerimento para comprovação de renda** (anexo II) e dos documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar, conforme os itens I ao IX, descritos abaixo.

Os documentos comprobatórios da condição de renda devem ser apresentados em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.

I - DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

- b) Contracheques dos meses de março, abril e maio de 2016;
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

II - DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (anexo III), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de março, abril e maio de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2016, compatíveis com a renda declarada.
- g) DECORE - Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de março, abril e maio de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.

III - DOS TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Declaração de Rendimentos Mensais (anexo III), informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de março, abril e maio de 2016, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver;
- c) Quaisquer comprovantes de recebimento de valores por serviços prestados, se houver.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).
- f) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de março, abril e maio de 2016, compatíveis com a renda declarada, se houver.

IV - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Extrato de pagamento do benefício, referente ao mês de março, abril e maio de 2016.
- c) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

V - DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA FINANCEIRA:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar declaração, identificando a natureza e o valor, assinada pela pessoa que fornece a ajuda, acompanhada de um documento oficial de identificação com foto e assinatura.
- c) Comprovantes de recebimento referente aos meses de março, abril e maio de 2016.

VI - DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Campus Prof. João David Ferreira Lima
Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br
+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

trabalho preencher declaração (anexo VII).

- b) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa;
- c) Comprovantes de recebimento do período de março, abril e maio de 2016.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

VII - DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) DECORE -Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de março, abril e maio de 2016, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró- labore e divisão de lucros.
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

VIII - DOS TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL:

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Notas fiscais de vendas do ano de 2016;
- c) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- d) Se houver: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES mais atual, completo, com recibo de entrega;
- e) Declaração emitida pelo sindicato rural informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de março, abril e maio de 2016 OU formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo IV).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br

- f) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- g) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF)

IX- DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR (que não obtiveram nenhum tipo de rendimento, formal ou informal, nos meses de março, abril e maio de 2016):

- a) Carteira de Trabalho: cópias das páginas de identificação e da página do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco (mesmo que não haja nenhum contrato de trabalho, deve-se tirar cópia da primeira folha do contrato em branco). Somente nos casos em que a página de identificação tem inscrição manual (modelo antigo), ou não possua carteira de trabalho, **juntar cópia do documento de Identidade e CPF**. Caso o familiar seja maior de 18 anos e não possua carteira de trabalho preencher declaração (anexo VII).
- b) Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego (referente aos meses de março, abril e maio de 2016, se houver);
- c) Declaração de não percepção de rendimentos (anexo V).
- d) Extratos de todas as contas bancárias dos meses de março, abril e maio de 2016 (corrente, poupança, aplicação financeira, etc.). Os extratos deverão ser entregues fotocopiados, juntamente com os originais.
- e) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2016”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e acessando a informação com o número do seu CPF).

Documentos complementares:

- a) Comprovante de residência, obrigatório para todos os candidatos.
- b) Candidatos que residem sozinhos e/ou são economicamente independentes, além da comprovação de renda pertinente a sua condição, deverão entregar “declaração de independência econômica” (anexo VI) devidamente preenchida e reconhecida por duas pessoas externas ao núcleo familiar;
- c) Para integrantes do núcleo familiar menores de 18 anos deve-se apresentar RG ou Certidão de Nascimento;
- d) Deve-se apresentar Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável dos integrantes do grupo familiar, se for o caso;
- e) Em caso de recebimento de rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
- f) Em caso de outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc): apresentar documentos comprobatórios.

ANEXO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta per capita deverão ser anexados a este formulário os documentos comprobatórios de cada integrante do núcleo familiar.

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) (anexar comprovante de residência)

Nome

Sexo	Estado civil	Data nascimento	Naturalidade (cidade / estado)		
Curso	RG		CPF		
Endereço estudante		Nº	Bloco	Apto	
Bairro	Cidade	UF	CEP		
Telefone	E-mail				

Tipo de residência própria cedida
 alugada doada ou herdada outro: _____

II - COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Identificação do **Grupo Familiar** e da **Renda**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda
	O candidato				

_____, de _____ de _____

Assinatura do Aluno



Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS MENS AIS

(Autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores com rendimentos informais)

Eu, _____, CPF _____-_____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **declaro** que exerço a(s) atividade(s) _____, sem registro formal, recebendo uma renda mensal média de R\$ _____, nos meses de *março, abril e maio de 2016*.

O endereço de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é

_____.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura Testemunha 2

Nome:
RG:
CPF:

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____-_____,
declaro que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade
_____ município de _____,
possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de
_____ hectares, obtendo rendimentos mensais médios (meses de *março, abril e maio de 2016.*) de R\$ _____, referente à produção de
_____.

Milho
Área plantada em ha: Sacos produzidos por ha:

Leite
Número de vacas de leite: Média produção leite por mês:

Fumo
Área plantada em ha: Kg produzidos por ha:

Suínos
Número de matrizes: Kg vendidos por ano:

Trigo
Área plantada em ha: Sacos produzidos por ha:

Bovinos
Número de bovinos: Kg vendidos por ano:

Soja
Área plantada em ha: Sacos produzidos por ha:

Outros

Total Bruto em R\$: _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ pessoas.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,

CPF nº _____ - _____, RG _____, UF _____,

declaro, sob as penas da Lei, que **não exercia atividade remunerada** no período de março, abril e maio de 2016, pelo(s) motivo(s) indicado(s) abaixo:

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, (estado civil) _____, matrícula UFSC nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____, **declaro ser economicamente independente**, custeando todas as minhas despesas, inclusive de moradia, com renda própria, há pelo menos _____ (especificar o tempo em meses ou anos).

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Assinatura Testemunha 1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, (estado civil)
_____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____,
RG nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____,
bairro _____, município de _____,

declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. **Pena:** reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VIII



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Graduação
Departamento de Administração Escolar

Curso	Semestre
Aluno	CPF
E-mail	

ANEXO VIII NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA

Eu, _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____-____, RG nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, complemento _____ bairro _____, município de _____, estado _____, declaro para os devidos fins, **que não possuo conta bancária.**

Assinatura do declarante

(conforme documento de identificação apresentado)

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes, conforme determinado no Art. 9º da Portaria Normativa 18/ 2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha matrícula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.

_____, _____ de _____ de _____.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.